



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DOS PRODUTORES
RURAIS LEANDRO CARLESSO PARCIANELLO, LEILA PARCIANELLO
SEGABINAZZI, PATRÍCIA PARCIANELLO e VANDRÉ CARLOS
SEGABINAZZI
(1ª CONVOCAÇÃO – 1º PROSSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial nº 5002935-91.2022.8.21.0002 – 1ª
Vara Cível da Comarca de Alegrete/RS**

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em ambiente virtual, por meio da plataforma da *Teams*, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Miguel Condah Kaghofer, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5002935-91.2022.8.21.0002, requerida pelos produtores rurais LEANDRO CARLESSO PARCIANELLO, LEILA PARCIANELLO SEGABINAZZI, PATRÍCIA PARCIANELLO e VANDRÉ CARLOS SEGABINAZZI, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Alegrete/RS, declarou encerrada a lista de presenças às 14:00 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou reabertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação judicial e seu aditivo apresentados pelos Recuperandos nos Eventos 84 e 129 dos autos, respectivamente, e eventual constituição do Comitê de Credores, tudo conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 02/08/2023 (Edição nº 10043259555). Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o Edital de Convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Foi designado o Sr. CIDINEI DUTRA SOARES, representante da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como secretário, a quem incumbe a leitura e lavratura da ata. Os Recuperandos estão representados neste ato pelo advogado Dr. Wagner Luís Machado (OAB/RS nº 84.502).

Feito os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no *YouTube*.

Por se tratar de prosseguimento dos trabalhos, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e que serão considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 95,79% dos créditos da classe II (credores com garantia real) e 100% dos créditos da classe III (credores quirografários). Não há créditos relacionados na classe I (credores trabalhistas e equiparados) e na classe IV (credores enquadrados como ME/EPP) na presente recuperação judicial.

- 1 -



Estiveram presentes ao conclave a Sra. DANIELE CARVALHO CARLOTTO, representante do BANCO DO BRASIL S.A., o Sr. DIONE LIMA DA SILVA, representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e as Sras. BEATRIZ PRADO, ANY SANTIAGO e FERNANDA CONCEIÇÃO, representantes dos Devedores.

De imediato, foi passada a palavra ao representante dos Recuperandos, o qual agradeceu a presença de todos e, em sequência, discorreu sobre o andamento das atividades empresariais e das negociações havidas com os credores, sintetizando as propostas de pagamento previstas pelo Plano e seu modificativo.

No que tange à forma de pagamento prevista aos credores quirografários, foi proposta a seguinte alteração da cláusula “4.1.3.2, item (iii)”: *Carência: 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do plano, computando como data inicial o primeiro dia da intimação da devedora estabelecido pelo sistema eproc do TJRS.* É dizer, houve a remoção da expressão “juros e capital” após o trecho “12 (doze) meses”.

Tecidos tais comemorativos, manifestou interesse em submeter o Plano à deliberação dos credores.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

O Sr. ERIK TAVARES, representante do BANCO DO BRASIL S.A., questionou a data de início para início do período de carência, apontando divergências no texto do Plano.

Em resposta, o representante dos Devedores esclareceu que a contagem do período de carência terá início a partir da aprovação do Plano.

Ainda, o Sr. ERIK TAVARES, representante do BANCO DO BRASIL S.A., questionou se a escolha das condições de pagamentos pelos credores titulares de créditos arrolados nas duas classes fica sujeito ou não ao aceite dos Devedores.

Em resposta, o representante dos Recuperandos indicou que se trata de prerrogativa do credor, não havendo necessidade de aceite pelos Devedores.

A Sra. ELLEM VERGANI, representante do BANCO BRADESCO S.A., apresentou questionamentos semelhantes ao representante do BANCO DO BRASIL S.A., tendo o representante dos Recuperandos reiterado as respostas anteriores.

O Sr. CIDINEI DUTRA SOARES, representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva:

“Ressalva de que a CAIXA não concorda com qualquer tipo de novação, suspensão e extinção de exigibilidade de seus créditos perante coobrigados, fiadores, avalistas e garantidores em geral, reservando-se no direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral dos seus créditos em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRF e da súmula 581 do STJ.

Ressalva de que a CAIXA não concorda com a desoneração de bens dados em garantia pela recuperanda e/ou sócios, avalistas, fiadores e garantidores.



Ressalva de que a CAIXA não aceita a dação em pagamento como forma de adimplemento dos seus créditos.

Ressalva de que a CAIXA discorda da previsão de convocação de AGC para alterar o PRJ após a sua aprovação, independente do seu cumprimento, conforme previsto na letra “e” do item 8 do PRJ. Essa previsão é ilegal, por ofensa ao disposto no §1º do art. 61 da Lei 11.101/05, visto que o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei.”

Ainda, o Sr. ERIK TAVARES, representante do BANCO DO BRASIL S.A., solicitou, via chat, a inclusão em ata das seguintes ressalvas:

“ - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda com extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei

11.101/2005;
- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.”

Por sua vez, a Sra. ELLEM VERGANI, representante do BANCO BRADESCO S.A., fez o envio por e-mail das ressalvas que seguem em anexo à presente ata.

Passada à votação, esta se deu separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe II, 2 credores (66,67% computados por cabeça) que representam 81% dos créditos presentes votaram pela aprovação e 1 credor (33,33% por computados por cabeça) que representa 19% dos créditos presentes votou pela rejeição do Plano; e na classe III, 2 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação do Plano.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 84% votaram pela aprovação e 16% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Ato contínuo, o Presidente questionou se algum dos presentes teria interesse na constituição do Comitê de Credores. Nenhum dos presentes manifestou interesse.



Após, foram apresentadas as seguintes escolhas de pagamento pelos credores titulares de créditos em duas classes:

BANCO BRADESCO S.A. – recebimento dos créditos pelas condições de pagamento previstas na cláusula “4.1.3.2”; e

BANCO DO BRASIL S.A. - recebimento dos créditos pelas condições de pagamento previstas na cláusula “4.1.3.2”

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que o documento estará disponível em até 48 horas no site www.brizolaejapur.com.br. Foi a ata lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante dos Recuperandos e por dois membros de cada classe de credores presentes.

Miguel Condah Kaghofer
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Cidinei Dutra Soares
Secretário

Wagner Luís Machado
Representante dos Recuperandos

- 4 -

Classe II

Ellem Vergani
Banco Bradesco S.A.

Erik Tavares
Banco do Brasil S.A.

Classe III

Ellem Vergani
Banco Bradesco S.A.

Erik Tavares
Banco do Brasil S.A.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL BRIZOLA E JAPUR
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Processo nº 5002935-91.2022.8.21.0002 (Recuperação Judicial)

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, por seus procuradores infratranscritos, nos autos do processo supramencionado, que é parte adversa **AGRO NOVO PROGRESSO E OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificados, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

Na qualidade de credor das Classes II e III das empresas **LEANDRO CARLESSO PARCIANELLO, LEILA PARCIANELLO, PATRICIA PARCIANELLO e VANDRE CARLOS SEGABINAZZI**, o BANCO BRADESCO S/A vem perante Vossa Senhoria consignar suas **razões de voto**, a fim de que a presente manifestação conste anexa à ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 16/10/2023, com início às 14 horas, nos seguintes termos:

No Aditivo ao PRJ apresentado nos autos da recuperação judicial (evento 129), de 13/10/2023 consta na Cláusula 4.4.1 a necessidade de declaração da opção pela modalidade de pagamento que melhor lhe aprouver, em razão de possuir créditos em duas classes (II e III). Dessa forma, registra através do presente, conforme já constou em ata, sua opção de pagamento conforme condições apresentadas da cláusula **4.1.3.2 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, com a concordância da Recuperanda.

Ademais, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ anteriormente apresentado (evento 84 – 27/03/2023), pois afrontam a Lei 11.101/05, tal como, a título exemplificativo e não taxativo, reorganização societária (cláusula 4.4.2), dos bens utilizados na atividade do grupo recuperando (cláusula 5), disposições finais (cláusula 8). Ainda, o voto favorável do Bradesco não significa anuência com eventual previsão de supressão de garantias fidejussória, PRESERVANDO-SE o direito do credor em prosseguir com ações/execuções em face dos avalistas e coobrigados, para cobrança de créditos sujeitos, conforme art. 49, §1º, da Lei 11.101/05.

Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de Assembleia Geral de Credores das empresas **LEANDRO CARLESSO PARCIANELLO, LEILA PARCIANELLO, PATRICIA PARCIANELLO e VANDRE CARLOS SEGABINAZZI**, vem o BANCO BRADESCO S/A, pugnar pelo recebimento da presente declaração, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento deste Douto Administrador Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.

Nestes Termos,
Pede Juntada e Espera Deferimento.

Alegrete/RS, 16 de outubro de 2023.

ELOI CONTINI
p.p ELÓI CONTINI
OAB/RS 35.912

Assinado de forma digital por ELOI CONTINI
Dados: 2023.10.16 12:27:28 -03'00'

p.p TADEU CERBARO
OAB/RS 38.459

ATA PARCIANELLO.pdf

Documento número #d3dfb69f-5bbf-4cdf-9a01-f72f05483a81

Hash do documento original (SHA256): ec1a28213a75b4dc07e89c519e81c4064b9a7653a547c0d33c97001df258b4ac

Assinaturas



Miguel Condah Kaghofer

CPF: 036.965.860-48

Assinou em 16 out 2023 às 14:48:10



Wagner Machado

CPF: 008.702.780-10

Assinou em 16 out 2023 às 14:48:27



Cidinei Dutra Soares

CPF: 346.778.010-53

Assinou em 16 out 2023 às 14:53:03



Erik Tavares

CPF: 349.927.058-71

Assinou em 16 out 2023 às 14:50:08



Ellem Vergani

CPF: 006.890.630-75

Assinou em 16 out 2023 às 14:48:37

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 16 out 2023, 14:46:06 | Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número d3dfb69f-5bbf-4cdf-9a01-f72f05483a81. Data limite para assinatura do documento: 15 de novembro de 2023 (14:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 16 out 2023, 14:47:33 | Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de novembro de 2023 (14:46). |

16 out 2023, 14:47:33	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: wagner.machado@cpdma.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wagner Machado.
16 out 2023, 14:47:33	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: miguel@preservacaodeempresas.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Miguel Condah Kaghofer.
16 out 2023, 14:47:33	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: cidinei.soares@caixa.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cidinei Dutra Soares.
16 out 2023, 14:47:33	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ellem.vergani@continiadvogados.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ellem Vergani.
16 out 2023, 14:47:33	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: eriktavares@bancodobrasil.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erik Tavares.
16 out 2023, 14:48:10	Miguel Condah Kaghofer assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail miguel@preservacaodeempresas.com.br. CPF informado: 036.965.860-48. IP: 177.46.212.219. Componente de assinatura versão 1.634.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 out 2023, 14:48:27	Wagner Machado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail wagner.machado@cpdma.com.br. CPF informado: 008.702.780-10. IP: 191.54.62.35. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0118955 e longitude -51.1879903. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.634.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 out 2023, 14:48:37	Ellem Vergani assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ellem.vergani@continiadvogados.com.br. CPF informado: 006.890.630-75. IP: 189.114.136.101. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1700736 e longitude -51.1705088. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.634.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 out 2023, 14:50:08	Erik Tavares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eriktavares@bancodobrasil.com.br. CPF informado: 349.927.058-71. IP: 170.66.224.124. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.557218 e longitude -46.659093. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.634.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 out 2023, 14:53:03	Cidinei Dutra Soares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cidinei.soares@caixa.gov.br. CPF informado: 346.778.010-53. IP: 200.201.175.18. Componente de assinatura versão 1.634.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 out 2023, 14:53:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d3dfb69f-5bbf-4cdf-9a01-f72f05483a81.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d3dfb69f-5bbf-4cdf-9a01-f72f05483a81, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.